LEI Nº. 1665.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências."

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de um imóvel com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), situado nesta cidade de Ibiúna, que consta pertencer ao Sr Shigueru Nakamura, portador da Cédula de Identidade nº 3.818.189SSP/SP, com as seguintes características e confrontações: "O Lote "C" com área de 3.000,00 m2 (três mil metros quadrados), com frente para a rua Bolívia, antiga rua 11, do Loteamento Jardim Nova Ibiúna, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, localizado do lado direito da referida rua, à uma distância de 246,54 m2 (duzentos e quarenta e seis metros e cinqüenta e quatro decímetros quadrados) de sua bifurcação com a Av. São Sebastião e mede 65,10 (sessenta e cinco metros e dês centímetros) de frente para a citada rua Bolívia; 51,11 m (cinqüenta e um metros e onze centímetros) do lado direito, confrontando com o lote "D"; 41,76 m (quarenta e um metros e setenta e seis centímetros) do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote B, e, 64,50 m (sessenta e quatro metros e cinqüenta centímetros) nos fundos, confrontando com a cota 830 da Cia Brasileira de Aluminio; dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura da Estância Turistica de Ibiúna SP., para pagamento do IPTU, conforme lançamento de nº 40-94964-42-23-0050-00-000", para ser utilizado na área da saúde.

Art. 2°. O referido imóvel deverá ser construído e inaugurado até o ano de 2012, o qual deverá levar o nome de "Hiroshi Nakamura", conforme certidão de óbito nº 5826, folhas 260 F, livro C nº 11, lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibiúna.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 21 de fevereiro de 2011.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração